



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, a Ilm<sup>ª</sup>. Secretária Municipal de Saúde, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na Rua Eulidson Novais, nº 460 no bairro Vera Cruz, na cidade de Montes Claros, estado de Minas gerais, cujo CNPJ é 04.930.131/0001-29, neste ato representado por Rosângela Marques Lima Bulhões, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8290600, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 006.715.756-43, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Saneantes e Germicidas**, a serem realizadas de forma parcelada, usados no processo de limpeza, desinfecção esterilização e lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado., conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE 01 – LAVANDERIA COM DOSADORES AUTOMÁTICOS</b>					
01	GL	25	AMACIANTE DE TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO AMACIANTE DE ROUPAS FORMULADO COM BASE EM TENSOATIVO CATIONICO, ASSEGURANDO ALTA BIODEGRADABILIDADE E COMPATIBILIDADE COM OS PROCESSOS DE LAVANDERIAS HOSPITALARES. 2. APLICAÇÃO INDICADO PARA USO EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES, ADEQUADO PARA LAVAGEM DE VESTUÁRIO, UNIFORMES,	R\$ 604,74	R\$ 15.118,50
Lote 01					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			<p>ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO. 3. REQUISITOS TÉCNICOS APARÊNCIA LÍQUIDO OPACO OU LEVEMENTE TURVO COR LEVEMENTE AMARELADO A BRANCO ODOR SUAVE, PODENDO SER FLORAL OU EQUIVALENTE PH ENTRE 2 E 5 CLORETO DE DIMETIL DIALQUIL AMÔNIO 3,0% A 5,0% 4. COMPOSIÇÃO ÁGUA, CONSERVANTE, SAL DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, TENSOATIVO CATIONICO E FRAGRÂNCIA. 5. PROPRIEDADES FUNCIONAIS SUAVIZAÇÃO DAS FIBRAS TÊXTEIS REDUÇÃO DA ELETRICIDADE ESTÁTICA NAS FIBRAS MELHORIA NO PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE ÁGUA FACILITA O PROCESSO DE PASSAR ROUPAS, SEJA EM CALANDRAS OU FERROS DE PASSAR. 6. EMBALAGEM O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 50 LITROS. <b>MARCA: HS 3000 SPARTAN -</b></p>			
Lote 01	02	GL	25	DESINFETANTE ALVEJANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO CONCENTRADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO, COM ALTO PODER ALVEJANTE. FORMULADO PARA REMOVER MANCHAS DIFÍCEIS E PROPORCIONAR DESINFECÇÃO EFICAZ DE TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, UTILIZADO EM TECIDOS LAVÁVEIS BRANCOS E COLORIDOS. NÃO	R\$ 897,29	R\$ 22.432,25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



			EMBALAGENS DE 50 LITROS. <b>MARCA: XTREME ALVFRESH SPARTAN</b>		
03	GL	25	NEUTRALIZANTE TIRA MANCHAS PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO NEUTRALIZANTE E REMOVEDOR DE MANCHAS DE FERRUGEM PARA TECIDOS, EFICIENTE PARA A REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES CAUSADAS PELO DEPÓSITO DE FERRO DA ÁGUA. 2. APLICAÇÃO INDICADO PARA USO EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS E HOSPITALARES, ADEQUADO PARA LAVAGEM DE VESTUÁRIO, UNIFORMES, ROUPAS DE CAMA, MESA, BANHO E DEMAIS ITENS LAVÁVEIS QUE APRESENTAM MANCHAS DE FERRUGEM. 3. REQUISITOS TÉCNICOS APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSPARENTE COR INCOLOR ODOR CARACTERÍSTICO PH 0,0 - 2,0 SISTEMA DE DOSAGEM COMO NEUTRALIZANTE 1 ML/KG A 3 ML/KG DE ROUPA SECA 4. COMPOSIÇÃO VEÍCULO E ÁCIDO OXÁLICO 5. PROPRIEDADES FUNCIONAIS REMOVE DE FORMA EFICAZ MANCHAS DE FERRUGEM E NEUTRALIZA RESIDUAL ALCALINO SEM DANIFICAR OS TECIDOS LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS AO MEIO AMBIENTE, COMO FOSFATO, EDTA E NONILFENOL, GARANTINDO UM MENOR IMPACTO AMBIENTAL SEGURO PARA USO EM TECIDOS BRANCOS E COLORIDOS, SEM COMPROMETER A DURABILIDADE DAS FIBRAS	R\$ 434,01	R\$ 10.850,25
Lote 01					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			TÊXTEIS. 6. EMBALAGEM O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 50 LITROS. MARCA: RUSTFRESH SPARTAN		
04	GL	50	DETERGENTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO DETERGENTE ALCALINO DE ALTA PERFORMANCE, COM BRANQUEADOR ÓPTICO. FORMULADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E BIORENOVÁVEIS. 2. APLICAÇÃO INDICADO PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, ADEQUADO PARA TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE LAVAGEM, REMOVENDO SUJIDADES LEVES E PESADAS DE ROUPAS DE VESTUÁRIO, UNIFORMES, CAMA, MESA, BANHO, ENTRE OUTROS. 3. REQUISITOS TÉCNICOS APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSPARENTE A LEVEMENTE TURVO COR AMARELO A AMARELO CLARO ODOR CARACTERÍSTICO PH 12,0 - 14,0 SISTEMA DE DOSAGEM 2,5 ML/KG A 7,0 ML/KG DE ROUPA SECA 4. COMPOSIÇÃO ÁGUA, SEQUESTRANTE, TAMPONANTE, HIDRÓTOPO, TENSOATIVO ANIÔNICO, DISPERSANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ALCALINIZANTE E CORANTE 5. PROPRIEDADES FUNCIONAIS REMOÇÃO DE GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS, SANGUE, MEDICAMENTOS, SUOR, SUCO, VINHO, CAFÉ, CHÁ E PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANQUEADOR ÓPTICO QUE MANTÉM AS ROUPAS MAIS BRANCAS E PRESERVANDO A	R\$ 1.456,96	R\$ 72.848,00
Lote 01					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



			INTEGRIDADE DOS TECIDOS FORMULADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E BIORENOVÁVEIS ISENTO DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS COMO FOSFATO, EDTA E NONILFENOL. 6. EMBALAGEM O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 50 LITROS. MARCA: <b>BLDFRESH SPARTAN</b>		
05	GL	50	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO, FORMULADO COM NO MÍNIMO DUAS ENZIMAS, ENZIMAS PROTEASES E AMILASES, COMBINADO COM TENSOATIVOS, SEQUESTRANTES E DISPERSANTES, ADEQUADO PARA TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE LAVAGEM, OTIMIZANDO A REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS COMO SANGUE SECO E FEZES INCRUSTADAS EM TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. 2. APLICAÇÃO INDICADO PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, ADEQUADO PARA TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE LAVAGEM, REMOVENDO SUJIDADES LEVES E PESADAS DE ROUPAS DE VESTUÁRIO, UNIFORMES, CAMA, MESA, BANHO, ENTRE OUTROS. 3. REQUISITOS TÉCNICOS APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSPARENTE COR LEVEMENTE AMARELADO A AMARELADO ODOR CARACTERÍSTICO PH 6,5 - 8,0 TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA 50°C SISTEMA DE DOSAGEM 1,0 ML/KG A 3,0	R\$ 1.696,51	R\$ 84.825,50
Lote 01					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			ML/KG DE ROUPA SECA 4. COMPOSIÇÃO ÁGUA, ESTABILIZANTES, SEQUESTRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ENZIMAS PROTEASES E AMILASE, CONSERVANTES. 5. PROPRIEDADES FUNCIONAIS REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, COMO SANGUE (FRESCO E SECO), FEZES, GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS, MEDICAMENTOS, DENTRE OUTROS FORMULADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E BIORENOVÁVEIS ISENTO DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS COMO FOSFATO, EDTA E NONILFENOL. 6. EMBALAGEM O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 50 LITROS. <b>MARCA: ENZIFRESH SPARTAN</b>		
06	GL	50	ADITIVO ALCALINO PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO ADITIVO ALCALINO CONCENTRADO, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE SEQUESTRANTE EM SUA COMPOSIÇÃO, DE FORMA A POTENCIALIZAR O DESEMPENHO DE DETERGENTES E ALVEJANTES EM PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES. DESENVOLVIDO PARA REMOVER SUJIDADES GRAXOSAS, FACILITANDO A SUA SOLUBILIZAÇÃO EM ÁGUA E AUMENTANDO A EFICÁCIA DOS AGENTES DE LIMPEZA, ESPECIALMENTE EM CONDIÇÕES DE ÁGUA DURA OU COM PRESENÇA DE FERRO. 2. APLICAÇÃO INDICADO PARA USO EM	R\$ 878,11	R\$ 43.905,50
Lote 01					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			<p>LAVANDERIAS HOSPITALARES, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, SANGUE, MEDICAMENTOS, RESÍDUOS PROTEICOS, SUOR, DENTRE OUTROS. 3. REQUISITOS TÉCNICOS APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSPARENTE COR INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO ODOR CARACTERÍSTICO PH ENTRE 11,0 A 14,0 CONCENTRAÇÃO DE ALCALINIZANTE 22% A 26% SISTEMA DE DOSAGEM 3,0 ML/KG A 7,0 ML/KG DE ROUPA SECA 4. COMPOSIÇÃO ÁGUA, SEQUESTRANTE E ALCALINIZANTES. 5. PROPRIEDADES FUNCIONAIS MAXIMIZA A REMOÇÃO DE SUJIDADES GRAXOSAS E PROTEÍNAS, FACILITANDO A SOLUBILIZAÇÃO DE GORDURAS ANIMAIS, VEGETAIS E MINERAIS AUXILIA NA LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO ATIVO DE ALVEJANTES À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO PERACÉTICO MANTÉM A EFICIÊNCIA DE DETERGENTES EM ÁGUA DURA OU FERROSA, EVITANDO PERDA DE DESEMPENHO ELEVA O PH DA SOLUÇÃO DE LAVAGEM, AGILIZANDO A LIBERAÇÃO DAS FIBRAS E A SUSPENSÃO DAS PARTÍCULAS DE SUJEIRA. 6. EMBALAGEM O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 50 LITROS. MARCA: <b>BREAKFRESH SPARTAN</b></p>	
<b>TOTAL DO LOTE 01:.....</b>			<b>R\$ 249.980,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



LOTE 02 – SANEANTES PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME)					
01	GL	100	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DETERGENTE NEUTRO MULTIENZIMÁTICO. DESENVOLVIDO PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS, CATETERES E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. FORMULADO COM 6 ENZIMAS, OFERECENDO MÁXIMA EFICÁCIA DE LIMPEZA SEM DANIFICAR OS MATERIAIS. 2. APLICAÇÃO INDICADO PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE ANESTESIA, VIDRARIAS E SUPERFÍCIES HOSPITALARES. PODE SER UTILIZADO EM PROCESSOS MANUAIS OU AUTOMATIZADOS, REMOVENDO SUJIDADES COMPLEXAS, INCLUINDO SANGUE RESSECADO E RESÍDUOS ORGÂNICOS. IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. 3. REQUISITOS TÉCNICOS APARÊNCIA LÍQUIDO ODOR CARACTERÍSTICO PH (PRONTO USO) 6,0 - 8,0 DILUIÇÃO 11000 4. COMPONENTES ATIVOS SOLUÇÃO DE 6 ENZIMAS - PROTEASE, LIQUANASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, CELULASE E LIPASE. 5. PROPRIEDADES FUNCIONAIS EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE INSTRUMENTOS MÉDICOS COMPATÍVEL COM MATERIAIS DELICADOS COMO ENDOSCÓPIOS E CATETERES PERMITE USO MANUAL OU AUTOMATIZADO, INCLUINDO	R\$ 231,97	R\$ 23.197,00
Lote 02					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			LAVADORAS ULTRASSÔNICAS. 6. CERTIFICAÇÕES LAUDOS DE CORROSIVIDADE, ATIVIDADE ENZIMÁTICA, LAUDOS DE IRRITAÇÃO DÉRMICA E OCULAR, LAUDO DE BIODEGRADABILIDADE. 7. EMBALAGEM O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS. <b>MARCA: ENZIMOX 6EP - ICARAI DO BRASIL</b>		
02	GL	100	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO. DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL, PRONTO USO E BIODEGRADÁVEL, DESENVOLVIDO COM INIBIDOR DE CORROSÃO. 2. APLICAÇÃO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS EM AMBIENTES HOSPITALARES, COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA UMA AMPLA GAMA DE MICRO-ORGANISMOS. 3. REQUISITOS TÉCNICOS PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO PERACÉTICO (0,2%) PH 2,00 - 4,00 4. COMPOSIÇÃO ÁCIDO PERACÉTICO (0,2%), PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (7%), ÁCIDO ACÉTICO (4%), ESTABILIZANTE, INIBIDOR DE CORROSÃO (MISTURA DE SAIS DE FOSFATO 1,2-AMINOAZOFENILENO E SAL DE MOLIBDATO) E ÁGUA. 5. PROPRIEDADES FUNCIONAIS BIODEGRADÁVEL, CONTÉM INIBIDOR DE CORROSÃO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GARANTIA DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL COM PH CONTROLADO PARA SEGURANÇA E EFICÁCIA. 6. CERTIFICAÇÕES LAUDOS	R\$ 202,98	R\$ 20.298,00
Lote 02					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			MICROBIOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS, BIODEGRADABILIDADE, ESTABILIDADE E TEOR DE ÁCIDO PERACÉTICO BACILLUS SUBTILIS, CANDIDA ALBICANS, CLOSTRIDIUM SPOROGENES, ESCHERICHIA COLI, MYCOBACTERIUM ABCESSOS, MYCOBACTERIUM BOVIS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA ENTÉRICA, STHAPHYLOCOCCUS AUREUS, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, CORROSÃO OCULAR, CORROSÃO CUTÂNEA, TOXICIDADE DERMAL, TOXICIDADE ORAL AGUDA, CORROSIVIDADE, ESTABILIDADE, LAUDO DE TEOR ÁCIDO PERACÉTICO. 7. EMBALAGEM O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 KG (4,8 LITROS). ACOMPANHA FITAS INDICADORAS DE TESTE PARA MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES POR BOMBONA. <b>MARCA: VOXILON AN TECH</b>		
<b>TOTAL DO LOTE 02:.....</b>					<b>R\$ 43.495,00</b>

<b>LOTE 3 – LIMPEZA HOSPITALAR</b>					
01	GL	300	DESINFETANTE GEL CLORADO 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DESINFETANTE CLORADO CONCENTRADO. DESINFETANTE GEL CLORADO 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DESINFETANTE CLORADO CONCENTRADO EM	R\$ 64,58	R\$ 19.374,00
Lote 03					



			<p>GEL, FORMULADO PARA DESINFETAR SUPERFÍCIE FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, DESTINADO A REMOÇÃO DE GRANDES QUANTIDADES DE MATÉRIA ORGÂNICA E DESINFECÇÃO DE MÉDIO NÍVEL OU INTERMEDIÁRIA E DE ALTO NÍVEL, PARA SUPERFÍCIES CONTAMINADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES E ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. 2. APLICAÇÃO: INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E OUTRAS ÁREAS DA SAÚDE. PODE SER USADO EM PISOS, PAREDES, BANCADAS, MACAS, CADEIRAS DE BANHO, SUPORTES DE SORO, BACIAS, CUBAS E OUTROS ARTIGOS HOSPITALARES NÃO CRÍTICOS. 3. REQUISITOS TÉCNICOS: APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO COR: AMARELO ESVERDEADO ODOR: CARACTERÍSTICO PH: 12,00 – 14,00 DILUIÇÃO: 1:100 (DESINFEÇÃO DE MÉDIO NÍVEL OU INTERMEDIÁRIA) 4. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE. 5. PROPRIEDADES FUNCIONAIS: LIMPA, DESENGORDURA E DESINFETA; FORMA ESPUMA E ADERE A SUPERFÍCIES INCLINADAS; EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS</p>	
--	--	--	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			AERUGINOSA), VÍRUS E FUNGOS; EVITA A RECONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DURANTE A LIMPEZA. 6. CERTIFICAÇÕES: LAUDO DE ENSAIOS PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA PARA OS MICROORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA. 7. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS. <b>MARCA: CHEF CLOR S RENKO</b>		
02	GL	800	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO. DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. FORMULADO PARA DESINFETAR SUPERFÍCIES FIXAS EM ÁREAS DE SAÚDE, COMO CLÍNICAS E HOSPITAIS, ELIMINANDO MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS E ODORES, COM AÇÃO POTENCIADA PELAS BOLHAS EFERVESCENTES DE OXIGÊNIO ATIVO, GARANTINDO AMPLA COBERTURA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. 2. APLICAÇÃO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, MESAS, MACAS E MOBILIÁRIO	RS 213,38	RS 170.704,00
Lote 03					



			<p>HOSPITALAR E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, E COM EFICIÊNCIA CONTRA RESÍDUOS ORGÂNICOS, MANCHAS DE MOFO E SANGUE. 3. REQUISITOS TÉCNICOS APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSLÚCIDO COR INCOLOR ODOR CARACTERÍSTICO PH 1,00 - 2,00 INGREDIENTES ATIVOS PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DILUIÇÃO 1:250 4. COMPOSIÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. 5. PROPRIEDADES FUNCIONAIS EFICAZ CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS, INCLUINDO BACTÉRIAS MULTIRRESISTENTES, FUNGOS E VÍRUS LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA, COM FÁCIL ENXÁGUE AÇÃO RESIDUAL DE NO MÍNIMO 10 DIAS EMDEI SUPERFÍCIES ESTÁVEL POR ATÉ 30 DIAS APÓS DILUIÇÃO. 6. CERTIFICAÇÕES LAUDO DE ENSAIOS PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA PARA OS MICROORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ENTEROCOCCUS HIRAE, ACINETOBACTER BAUMANNII, ENTEROCOCCUS SPP RESISTENTE À VANCOMICINA(VRE), KLEBSIELLA PNEUMONIAE (KPC), STAPHYLOCOCCUS</p>	
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			AUREUS RESISTENTE A METICILINA(MRSA), CANDIDA ALBICANS, CANDIDA AURIS, MICOBACTERIUM SMEGMATIS. EFICÁCIA VIRUCIDA CORONAVÍRUS/ COVID19/MHV-3 (MURINO), HCOV-OC43, HCOV-HKU1, SARSR-COV E MERS-COV ADENOVÍRUS TYPE 5 ADENOVÍRUS TYPE 5 NOROVÍRUS MURINO (VESIVÍRUS, LAGOVÍRUS, SAPOVÍRUS E NOROVÍRUS). 7. EMBALAGEM O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITRO. <b>MARCA: PEROXY 4D SPARTAN</b>		
03	GL	1.440	LIMPADOR DE USO GERAL 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO. À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, BIODEGRADÁVEL, COM PROPRIEDADE DE ALVEJAMENTO, REMOVENDO MANCHAS E ELIMINANDO ODORES. 2. APLICAÇÃO INDICADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, COMO VIDROS, ESPELHOS, PISOS, ESTOFADOS, AZULEJOS E REJUNTES. 3. REQUISITOS TÉCNICOS APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSPARENTE COR INCOLOR A AMARELADO ODOR ORIGINAL OU FLORAL PH 2,00 - 5,0 DILUIÇÃO 1200 4. COMPOSIÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. 5. PROPRIEDADES FUNCIONAIS ALTO PODER DE LIMPEZA E DESENGRAXE COM AÇÃO OXIDANTE EFICAZ NEUTRALIZA ODORES INDESEJADOS SUBSTITUI LIMPADORES ALCALINOS E	RS 71,40	R\$ 102.816,00
Lote 03					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			LÍMPIDO COR: CARACTERÍSTICO ODOR: CARACTERÍSTICO PH: 7,00 - 8,50 DILUIÇÃO: 1:20 4. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E AGENTES DESENGORDURANTES. 5. PROPRIEDADES FUNCIONAIS: REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS; INDICADO PARA USO EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, POR NÃO CONTER FRAGRÂNCIAS; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE. 6. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS. MARCA: BRILLIA CONCENTRADO - RENKO		
<b>TOTAL DO LOTE 03:</b> .....					<b>R\$ 309.962,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b> .....					<b>R\$ 603.437,00</b>

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**II** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**III** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

### 06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIII - Os produtos deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens com lacre inviolável e não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: **qualidade, quantidade, composição, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, garantia, prazo de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação, número do lote e número de Registro na ANVISA (quando for o caso).**

### 07 - DAS PENALIDADES



7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;

b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;

c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;

e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;



f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de equilíbrio pela contratada.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

III - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

### 12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** que atuará em conjunto com cada Secretaria Municipal Requisitante com o objetivo de se garantir o cumprimento do ajustado, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal Requisitante, para que sejam tomadas as devidas providências.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES

#### I- Da Contratada:

- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, da seguinte forma:
- b) - As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado localizado na cidade de São Francisco/MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- c) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- e)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- f)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- g)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- h)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- i)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- j)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

### II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

### 14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

D) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:**

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 009/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 08 de julho de 2025.

*Andressa Vieira Rodrigues*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
São Francisco - MG

**ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

ROSANGELA  
MARQUES  
LIMA  
BUI HCFS.0067  
1575643



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ROSANGELA  
MARQUES LIMA  
BULHOES:00671  
575643

Assinado de forma  
digital por ROSANGELA  
MARQUES LIMA  
BULHOES:00671575643  
Dados: 2025.07.08  
09:18:46 -03'00'

**NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA**  
Rosângela Marques Lima Bulhões  
CPF nº 006.715.756-43  
SIGNATÁRIA